



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Alessandro Broedel Torezani, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 830/2017, torna público o Processo Seletivo Simplificado para **AGENTE COLETOR DE LIMPEZA PÚBLICA e AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, visando à contratação em caráter de urgência, bem como a formação de cadastro de reserva após preenchido o número de vagas ofertadas, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dispensado o respectivo concurso público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, sendo coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 15/2017.
- 1.2-** Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de declaração do empregador, com assinatura e carimbo do CNPJ da Empresa/Firma, ou contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social)”.
1.3- Todas as publicações referente a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br).
- 1.4-** O processo seletivo destina-se à seleção de “Profissionais” para os cargos conforme especificados no QUADRO DE FUNÇÕES, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 1.5-** A convocação dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.
- 1.6-** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:
 - I. A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
 - II. Por conveniência da administração pública;
 - III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 052/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;
 - IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado; e
 - V – Por nomeação de candidato aprovado em concurso público.

2. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Pré-requisitos	Atribuições
Agente Coletor de Limpeza Pública	10	40h	R\$ 937,00 + Adicional de Insalubridade 20%	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">✓ Executar serviços de coleta de lixo nas vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos;✓ Executar serviços de manutenção e conservação de vias públicas, praças, jardins e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Pré-requisitos	Atribuições
Agente de Limpeza pública	12	40h	R\$ 937,00 + Adicional de Insalubridade 20%	Ensino Fundamental incompleto	<ul style="list-style-type: none">✓ outros logradouros;✓ Trazer para o local apropriado o lixo resultante dos serviços de limpeza executados;✓ Manter limpas e vazias as lixeiras do município;✓ Executar serviços de limpeza e coleta de entulhos;✓ Executar os serviços e limpezas nos órgãos públicos;✓ Executar outras atribuições afins

3- LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei municipal nº. 830/2017. As atividades de coleta e de limpeza pública serão desempenhadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES.

4- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão realizadas no site da prefeitura municipal de Sooretama, no período compreendido entre às 00h00min do dia 07 de agosto de 2017 às 23h59min do dia 09 de agosto de 2017.

4.2- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA AGENTE COLETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

5.1- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais/comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- c)** Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação.
- d)** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- e)** Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CPF, Certidão de casamento ou nascimento e Título de eleitor.
- f)** Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos (<http://www.pc.es.gov.br>);
- g)** Certidão Negativa da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- h)** Atender às exigências, aos pré-requisitos e as exigências constantes no quadro de funções, descritos neste edital;
- i)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal; e
- j)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

5.2- O candidato que não tiver experiência profissional na área pleiteada não está impedido de participar do referido processo seletivo.

5.3- Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato de validação da inscrição, conforme CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, acrescidos de 02 fotos 3x4, comprovante de residência, Certidão de casamento ou nascimento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos com comprovante de vacinação, Atestado de Saúde Ocupacional em que esteja apto e a ficha de inscrição a ser gerada eletronicamente no ato da inscrição, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

5.4- O candidato convocado se apresentará com todos os documentos, em envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

contendo a identificação do candidato e a área pleiteada, sob pena de indeferimento, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

- 5.5-** Por se tratar de um processo seletivo emergencial, também com cadastro de reserva, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas publicado neste edital e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.
- 5.6-** O edital de convocação para comprovação dos documentos e validação da inscrição será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 5.7-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.
- 5.8-** A entrega e a conferência dos documentos para validação da inscrição da inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000.
- 5.9-** A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do processo de seleção, implicará em sua desclassificação e/ou em sua exoneração.
- 5.10-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1-** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.
- 6.2-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 6.3-** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.4-** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

- 6.5- No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;
- 6.6- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.
- 6.7- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

7- DAS CLASSIFICAÇÕES

- 7.1- A seleção dos candidatos será realizada através da pontuação atribuída ao tempo de serviço em atividades do cargo ou assemelhadas, com utilização e emprego de força física, devidamente comprovada, além das demais condições, como no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO/VALORAÇÃO	TOTAL
03 pontos para comprovação de cada mês de atividade no cargo ou função de agente de limpeza pública ou agente coletor de limpeza pública.	
02 pontos para comprovação de cada mês de atividade no cargo ou função assemelhada ao pretendido, com utilização ou emprego de força física.	

- 7.2- O tempo de serviço em atividades do cargo específico de **Agente de Limpeza pública ou Agente Coletor de Limpeza Pública**, ou assemelhados, com utilização e emprego de força física equivalente, deverá ser comprovado por meio de declaração do empregador ou contratos de trabalho anotados na carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- 7.3- Considera mês de trabalho a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 7.4- Por atividade assemelhada o agente coletor de limpeza pública e agente de limpeza pública entende-se aquela em que há o emprego de força física equivalente a empregada por servidores na efetiva coleta do lixo e na manutenção das vias públicas, respectivamente.

8- DO DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação, terá preferência o candidato de idade mais avançada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9- DOS RECURSOS

- 9.1-** O recurso para revisão da classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação.
- 9.2-** Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão da classificação.

10- DA ADMISSÃO

- 10.1-** Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas e de acordo com as necessidades do município, o candidato aprovado no processo seletivo será admitido por meio de contratação temporária, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 830/2017, sujeitando - se às normas, leis e regulamentos da municipalidade.

11- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1-** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Sooretama e estarão à disposição no site: www.sooretama.es.gov.br.
- 11.2-** Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 2 – Quadro de Funções;
- 11.3-** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 11.4-** O candidato classificado deverá manter junto ao município, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do município, situada à Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Sooretama-ES, para que se proceda à atualização de seus dados;
- 11.5-** A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao município o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;
- 11.6-** Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no site www.sooretama.es.gov.br da prefeitura de Sooretama, de acordo com a ordem de classificação final;
- 11.7-** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral e a Comissão no que tange à realização deste processo seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 11.8-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no site www.sooretama.es.gov.br da municipalidade.
- 11.9-** Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, contado a partir da data de sua homologação.
- 11.10-** Caberá ao Prefeito do Município de Sooretama, após a conclusão de todas as etapas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar o resultado final deste processo seletivo.

12- O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/07/2017
Inscrição	07 à 09/08/2017
Divulgação do resultado prévio	11/08/2017
Apresentação de recursos	14/08/2017
Divulgação do resultado final	15/08/2017
Edital de Convocação conforme número de vagas	16/08/2017
Apresentação de documentos e validação da inscrição	21/08/2017

12.1- As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão previamente divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

13- Os casos omissos serão resolvidos pelo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Município de Sooretama/ES, aos 25 de Julho de 2017.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

